

Massa Falida do **BANCO SANTOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO CAPITAL**

2.º Office de Falências e
Recuperação Judicial
Fórum João Mendes Júnior
Bel.ª ALEXSANDRA A. SANTOS NUNES
Diretora da Divisão
Praça Dr. João Mendes, s/n.º
16.º and. - s/1816/1626
CEP 01501-900

melhor em zulfijos



Processo nº 000.05.065208-7

Convocação da Assembléia-Geral de Credores

VÂNIO CESAR PICKLER AGUIAR, administrador judicial desta Massa Falida, com base no artigo 22, letra g, inciso I, da Lei 11.101/05, vem, respeitosamente, requerer à V. Exa. a convocação da assembléia-geral de credores, tendo como ordem do dia a constituição do Comitê de Credores.

2. Tal necessidade fundamenta-se principalmente na melhor governança e na maior transparência das atividades desta Massa, além dos seguintes aspectos:

- a) elevado passivo, pois a primeira relação de credores indica um montante de R\$ 2,6 bilhões;
- b) complexidade organizacional dos grupos de credores, envolvendo inúmeras empresas;
- c) complexidade jurídica das operações ativas, motivadora das diversas ações judiciais já existentes contra a massa.

3. No que se refere aos custos para a realização de cada assembléia, estamos buscando formas alternativas de minimizar dispêndios na escolha do local apropriado e de outras necessidades para a realização do evento. Nesse sentido, estima-se que tais despesas serão de

Massa Falida do BANCO SANTOS

no máximo R\$ 30 mil, valores plenamente suportáveis pela Massa, à vista de suas disponibilidades atuais.

4. Uma vez aprovado por V. Exa. a realização da assembléia, será fornecido o local, dia e hora, que deverão constar do edital de convocação.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2005.



Vânio Cesar Pickler Aguiar
Administrador Judicial



João Carlos Silveira
OAB 52.052 - SP